



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL Nº160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025
MENOR PREÇO – LOTE

O Município de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à AV RIO BRANCO, 500, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr PEDRO TABORDA DESPLANCHES, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO – VALOR POR LOTE, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 160/2024 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município:

<http://riobrancodoivai.pr.gov.br/>;

Site <http://www1.tce.pr.gov.br/>;

E-mail: licitacaorbi@gmail.com

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Plataforma www.bnc.org.br

Recebimento das propostas: até 15/10/2025 às 08 horas

Disputa iniciará na plataforma dia 15/10/2025/2025 às 09:00 às 12:00 hrs

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jucirlene Correia dos Santos Anders

Fone: (43) 3467-1000 – Email: licitacaorbi@gmail.com

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Avenida Rio Branco, nº 500 – Centro – Cep 86848-000 – Rio Branco do Ivaí-PR

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE BOLSAS PERSONALIZADAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

1.2 BASE LEGAL. Art. 75, da Lei n. 14133/2041 (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores R\$ R\$62.725,59(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais) (Decreto nº 12.343/24 de 31 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras;

1.2. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

2.1. Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

O impedimento de que trata letra „b” do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. Serão utilizados para envio das propostas o email: licitacaorbi@gmail.com. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio Branco do Ivaí, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante no portal da transparência do Município e E-mail: licitacaorbi@gmail.com

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí - Pr, para exercício de 2025, na forma prevista em documento da contabilidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 11.518,74 (onze mil quinhentos e dezoito reais), conforme cotação realizado pelo servidor designado pela autoridade superior.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

6.1 A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma www.bnc.org.br, proposta e os respectivos documentos deverão cadastrar na plataforma informada.

6.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços 15/10/2025 às 08 hr.

7. DA HABILITAÇÃO (artigo 62 da Lei 14.133/2021).

7.1 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 II e 67 da lei 14.133/2021)

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 66 e 68 da lei 14.133/2021).

7.3. Da Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, exigindo-se os seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo, requerimento de empresário ou estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c. Documentos dos Sócios (RG e CPF)
- d. Documentos do Representante Legal, se for o caso (RG e CPF);
- e. Prova de Administração ou Diretoria, se for o caso, dependendo do tipo empresarial;
- f. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

7.4. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021)

- a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- f) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2025, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ (art. 68 inc I da Lei 14.133)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art, 68 inciso II Lei 14.133);

i) - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (artigo 68 inciso VI da Lei 14.133).

7.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021).

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

g) O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

h) O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

i) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

8.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2025, os encargos a seguir:

- a). Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b). Fornecer à CONTRATADA toda a documentação (obras) se necessario que deverá constar no serviço ou produto a ser contratado;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total do contrato, nos termos do Artigo 155, da Lei n. 14.133/ 2021

9. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025, os encargos a seguir:

- 9.2. Fornecer os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Rio Branco do Ivaí/Pr;
- 9.3. Prestar os serviços dentro dos seguintes prazos, contados em dias corridos, após solicitação:
- 9.4. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos serviços.
- 9.5. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos serviços contratados;
- 9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na prestação dos serviços requeridos;
- 9.7 A Contratada responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;
- 9.8 Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- 9.9) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025;
- 9.10) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.11) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

- 9.12) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- 9.13) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- 9.14) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- 9.15) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- 9.16) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

II- receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;

IV - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato.

V – Deverá o Município consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a). Declaração de Idoneidade;
- b). Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- c). Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- d). Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;
- f) Modelo Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Declaração de endereço eletrônico da empresa proponente;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021);
- j). Declaração conjunta;
- k). Declaração de não ter recebido do Município de Rio Branco do Ivaí-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal;
- l). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Artigo 93, Lei nº 8.213/1991;
- m). Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- n). Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitiva;

o) Minuta do contrato.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

12.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

12.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

12.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

12.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

12.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. O valor estimado da contratação foi obtido através da média de preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

13. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos serviços objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

Parágrafo Terceiro: O pagamento pela entrega dos equipamentos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

Parágrafo Quarto: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

$EM = I \times N \times VP$ Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365365365$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

13.1 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme cláusulas específicas no contrato.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Conforme cláusula específica no contrato.

16. DISPOSIÇÃO GERAIS

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Branco do Ivaí/Pr, 08 de Outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº41/2025
Processo Administrativo nº 103/2025

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de bolsas personalizadas** destinadas aos **professores da Rede Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Ivaí**, conforme especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste documento, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus artigos **6º, 18, 40, 72 e 75, inciso II**, e demais dispositivos aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das bolsas personalizadas se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de valorizar os profissionais da rede municipal de ensino e proporcionar-lhes utensílios funcionais e padronizados para transporte de materiais pedagógicos, documentos e objetos pessoais utilizados nas atividades docentes. A iniciativa visa fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade institucional, promovendo a valorização dos professores e contribuindo com a boa apresentação e organização das equipes escolares.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item 01 – Bolsa Professor - Medidas: 40 cm (altura) x 34 cm (comprimento) x 11 cm (largura) Estrutura: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais (um bolso reto e um bolso para garrafa de água); 1 compartimento principal com fechamento em zíper. Alças: Alça de mão ;Alça tiracolo removível; Material: Sintético de alta qualidade, Metais: Niquelados, Acompanha o produto: 1 bolsa 1 alça transversal. Personalização: Bordado no bolso frontal com até 20.000 pontos, com arte escolhida pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Item 02 – Bolsa Térmica 8 Litros - Produzida em poliéster com detalhes em couro sintético; Dois compartimentos com revestimento interno em PEVA atóxico: Compartimento frontal (para utensílios, guardanapos e pequenos itens); Compartimento principal (ideal para marmitas, lanches e bebidas).Alças:1 alça de mão;1 alça de ombro ajustável.Detalhes: Zíper reforçado e etiqueta em couro sintético. Medidas: Altura: 20 cm; Largura: 24 cm; Profundidade: 15,5 cm. Personalização: Bordado frontal com até 20.000 pontos, com arte definida pela Prefeitura e executada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Cotação: 84/2025			Data Cotação: 08/10/2025		ENCADERNAÇÃO SÃO PAULO		H&M SUPRIMENTOS - Maria José Nunes dos Santos		PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO						Valor Médio	
Forma de Análise: Valor Médio					Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote: Não																
Forma de Apuração: Item																
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
21405 - Bolsa Professor Possui 40 cm de altura x 34 cm de comprimento x 11 cm de largura. Possui 2 bolsos frontais, 2 bolsos laterais (um bolso reto e um bolso para garrafa de água) e um compartimento principal com fechamento em zíper. Alça de mão, alça tiracolo removível e alças de mochila. Metais Niquelados. Características Gerais do Produto: Material: Sintético de Alta Qualidade, Alça de Mão Alça Tiracolo Metais: Niquelados Acompanha o produto: 1 Bolsa, 1 Alça Transversal Bordado no bolso frontal com até 20.000 pontos. Com arte escolhida pela secretaria de educação.	63	UND.	138,45	8.722,35	183,00	10.269,00	120,00	7.560,00							140,48	8.850,24
21406 - Bolsa térmica 8 litros. Produzida em poliéster com detalhes em couro sintético, ela conta com dois compartimentos com revestimento interno em PEVA atóxico: um frontal, ideal para utensílios, guardanapos ou pequenos itens, e o principal, perfeito para marmittas, lanches, sucos e muito mais! Além disso, possui duas alças, uma de mão e outra de ombro, ajustáveis, garantindo conforto e versatilidade ao carregar. Os detalhes no zíper e a etiqueta em couro sintético dão um toque sofisticado e criam um espaço ideal para destacar a marca dos seus clientes. Altura: 20 cm Largura: 24 cm Profundidade: 15,5 cm Bordado frontal com até 20.000 pontos. Com arte escolhida pela SME. Bordado personalizado definido pela prefeitura e executado pela empresa!	50	UN	54,80	2.740,00	55,40	2.770,00	49,90	2.495,00							53,37	2.668,50
Total Lote 01			11.462,35		13.039,00		10.055,00								11.518,74	
Totais:			11.462,35		13.039,00		10.055,00								11.518,74	

Valor total estimado: R\$ 11.462,35 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa de mercado, observando o disposto no **art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/21**, com no mínimo três cotações válidas.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí – PR.

Prazo: até **10 dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)**.

Responsabilidade: todos os custos de transporte, entrega e eventuais substituições de produtos com defeito correrão por conta da contratada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será feito em **duas etapas**, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/21:

Recebimento provisório: no ato da entrega dos produtos, para verificação de conformidade;

Recebimento definitivo: após conferência e aceitação pela Fiscalização do Contrato, atestando o cumprimento integral das especificações.

8. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, materiais e acabamento, a contar da data do recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, conforme especificações;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, entrega e integridade dos produtos;
- c) Executar o bordado conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou divergência;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a personalização;
- c) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e atesto da fiscalização;
- d) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de **nota fiscal** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme **art. 145 da Lei nº 14.133/21**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por:

Gestora do Contrato: Jobson Desplanches

Fiscal do Contrato: Patricia Maria Gonçalves

Ambos designados por Portarias específicas, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, §4º da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/21, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16. FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Grandes Rios – Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Rio Branco do Ivaí – PR, 08 de outubro de 2025.

Secretário Municipal de Educação:
Carmen Julia Veloso

Prefeito Municipal:
Pedro Taborda Desplanches



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

ANEXO I – MODELO CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

**PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE Rio Branco do Ivaí – PR**

Prezados Senhores,

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM/LOTE	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL

R\$ ++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a execução dos serviços.

As condições de pagamento e prazos são as constantes no edital.

_____, ____ de _____ de 2024

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO RG *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

ANEXO II – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

103/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Declaração conjunta de:

- a).** Capacidade de Fornecimento;
- b).** Inexistência de Fato Superveniente;
- c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d).** Não parentesco;
- e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob nº_____, sediada(endereço completo)_____, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

- a).** Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.
- b).** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2025 do Município de Rio Branco do Ivaí-pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- c).** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salva a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- d).** Não parentesco;
- e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não () Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
e-mail: licitacaorbi@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE Rio Branco do Ivaí-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO PARANÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.10.00 Fones 3467.1057

e-mail: licitacaorbi@gmail.com

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: Município de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, com sede à AV RIO BRANCO, 500, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.413/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr PEDRO TABORDA DESPLANCHES, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.012.074-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 608.420.679-49 residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu nesta cidade.

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP , na cidade de , neste ato representado por sócio administrador , portadora do RG n , e do CPF nº
celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Licitação Dispensa nº 41/2025, e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Do objeto

O presente contrato tem por objeto a

Este Termo de Contrato vincula-se a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

Descrição do item:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
		Fornecimento de suporte técnico

VALOR TORAL: R\$ ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

ESTADO PARÁ

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.10.00 Fones 3467.1057

e-mail: licitacaorbi@gmail.com

LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O serviço será prestado a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí que se localiza na Av Rio Branco, nº 500, Centro, na cidade de Rio Branco do Ivaí, deverá ser iniciado no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor da contratação é de R\$ ***** (*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = \frac{0,00016438365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.



Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 160/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção,

na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na II do caput do art. alínea "d" do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021.

Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

6.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;



6.5. contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/LOCAL

7.1. O serviço será prestado no Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí que se localiza na Av Rio Branco, nº 500, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

– Fornecer o objeto do contrato conforme consta do edital, no Município de Rio Branco do Ivaí- Pr, de acordo com o contrato e o Processo de Licitação Dispensa Nº 41/2025 livre de quaisquer ônus e despesas.

- colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar os produtos no que tange a idoneidade e competência.

proceder a entrega dos produtos contratados nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V.a- entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo lei nº 14.133/21;

informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.



- Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.
- O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- É responsabilidade da contratada a qualidade dos produtos executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- Conceder livre acesso de servidores da concedente dos recursos Ministério da Integração Nacional, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos Processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do convênio.
- A contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- Durante o prazo de garantia 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato;

receber equipamento e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

- efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

– O Município deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

– Deverá o Município Conveniente consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO



Caberá a gestão do contrato a servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeada pela Portaria para exercer a função a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o equipamento entregue não corresponda ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

- Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

- quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA

terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos dos artigos 156 e 156, da Lei n. 14.133/2021 a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

apresentação de documentação falsa;



retardamento na execução do objeto;

comportamento inidôneo;

fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

– Nas Licitações realizadas pelo Município de Rio Branco do Ivaí-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.

– Para o propósito desta cláusula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:

define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

"prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

"prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não- competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

"prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

"prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

"prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão; cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo



Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;
terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

- Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de 1993, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO EDITAL.

15.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA N.º 41/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Artigo 124, Lei n. 14.133/2021).

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, N.º 500 - CEP 86848-000
FAX (43) 3467.10.00 Fones 467.1090 - 467.057
Email- Licitaçãoorbi@gmail.com

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Grandes Rios, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Rio Branco do Ivaí - PR, XXXXXXXXXXXXX.202XXXXXX.

. PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: